



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 524, de 19 de fevereiro de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA NOS TERMOS DA LEI Nº 522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **Instituto Imaculada Conceição**, Instituição de Ensino sem Fins Lucrativos, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho da Instituição, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social dos mesmos.

Art. 2º - Para execução desta lei, o Município fica autorizado a repassar, à entidade acima indicada a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididas em quatro parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da aprovação desta Lei e as outras 03 (tres) restantes sempre no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, devendo ser observado o disposto na legislação pertinente à matéria e especialmente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 19 de Fevereiro de 2002.

*Maria Vanúcia de Oliveira Sousa*

**Maria Vanúcia de Oliveira Sousa**  
**Prefeitura Municipal**